



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 3/2026

Processo N° 15/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Presencial, **Exclusiva para ME, EPPs e MEI**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 4 de fevereiro de 2026.

Horário: 13:00 horas - MS

Local: Auditório Cirene P. Martins, Av. Francisco A. da Silva - 443, centro Deodápolis - MS.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros - Lei Lucas, para servidores da Rede Municipal de Ensino**, conforme condições, quantidades, exigências e valores estabelecidos neste Edital de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **menor preço por item**, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição.	V. Unit	Valor Total
1	1	Serv.	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros – Lei Lucas, com carga horária de 08 (oito) horas, destinado aos servidores das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de capacitá-los para o atendimento inicial em situações de emergência no ambiente escolar, tais como fraturas, entorses, engasgamentos, cortes superficiais, queimaduras, hemorragias, convulsões, paradas respiratórias e cardiorrespiratórias, até a chegada de socorro especializado.</p> <p>O curso deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos de Suporte Básico de Vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes, Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e atendimento pré-hospitalar em ocorrências comuns no contexto escolar, visando garantir maior segurança, preparo técnico e resposta adequada dos profissionais da educação diante de situações de risco, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).</p>	33. 093,33	33. 093,33

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as ME, EPPs e MEI, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

3.2. Em **casos de representação** o credenciamento far-se-á através de **procuração pública ou particular**, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. **Cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente** e da

última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Dispensa, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

3.5. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.6. As empresas que enviarem a Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Agente de Contratação, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá o envelope contendo a Proposta dos licitantes presentes, preferencialmente identificados com nome da empresa.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado: quando for o caso;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será livre.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO - II** deste edital e serão exigidos somente do licitante mais bem classificado da fase de lances, que deverá apresentar no ato da sessão, após o julgamento das propostas ou em até 3 dias úteis após a publicação do resultado, como condições para contratação.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses prorrogável conforme Lei Federal 14.133/21.

8.4. Antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência - Anexo V, deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, disponível no endereço [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e no *portal da transparência* link: [http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e no *Portal Nacional de Contas Públicas PNCP*.

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital e seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de **Mato Grosso do Sul**.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

10.12. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021.

10.13. Integram este Edital de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados.

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo - II	Documentação exigida para Habilitação;
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta de Termo de Contrato;
Anexo - V	Termo de Referência;

Deodápolis - MS, 29 de janeiro de 2026.

**JAQUELINE FACHIANO LACERDA**  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 15/2026	Dispensa nº 3/2026	Menor Preço por Item	1/1

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ/MF:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros – Lei Lucas, com carga horária de 08 (oito) horas, destinado aos servidores das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de capacitar-los para o atendimento inicial em situações de emergência no ambiente escolar, tais como fraturas, entorses, engasgamentos, cortes superficiais, queimaduras, hemorragias, convulsões, paradas respiratórias e cardiorrespiratórias, até a chegada de socorro especializado.  O curso deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos de Suporte Básico de Vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes, Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e atendimento pré-hospitalar em ocorrências comuns no contexto escolar, visando garantir maior segurança, preparo técnico e resposta adequada dos profissionais da educação diante de situações de risco, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local e Data:

**Assinatura do Representante**

## **ANEXO - II**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1      Habilitação jurídica:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.

#### **2      Regularidade Fiscal, Trabalhista, Certidão e Declarações:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- d) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) **Declaração Unificada** conforme modelo do ANEXO - III.

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Dispensa de Licitação nº 3/2026**

**A empresa ..... , CNPJ nº..... DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:**

- I - Tem pleno conhecimento e aceitação das regras do edital e das condições gerais da contratação;**
- II - Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- III - Atende o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Anexo - II.**
- III - Se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**
- IV - Que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**

Deodápolis - MS, ..... de..... de 2026.

---

Nome Representante Legal  
RG.

**ANEXO - IV****MINUTA DO CONTRATO N° /2026.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE CURSO DE  
CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS  
SOCORROS PARA ATENDER A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATANTES:** "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial nº 3/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros - Lei Lucas, para servidores da Rede Municipal de Ensino para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo - V, Termo de Referência.

## 1.2. Itens descrição dos serviços e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit	Valor Total
1	1	Serv.	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros – Lei Lucas, com carga horária de 08 (oito) horas, destinado aos servidores das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de capacitá-los para o atendimento inicial em situações de emergência no ambiente escolar, tais como fraturas, entorses, engasgamentos, cortes superficiais, queimaduras, hemorragias, convulsões, paradas respiratórias e cardiorrespiratórias, até a chegada de socorro especializado.</p> <p>O curso deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos de Suporte Básico de Vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes,</p>		

		Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e atendimento pré-hospitalar em ocorrências comuns no contexto escolar, visando garantir maior segurança, preparo técnico e resposta adequada dos profissionais da educação diante de situações de risco, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).		
--	--	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Anexo - V, Termo de Referência;

1.3.2. Proposta da Contratada;

1.3.3. Edital e Anexos do Processo 15/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no anexo - V, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item V do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se

o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Prestação de serviço realizada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: natureza do serviço, fornecedor, local de prestação, e qualquer garantia ou prazo de validade aplicável;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no termo de referência que integra o presente contrato.
- 9.1.7. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.8. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 9.1.10. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.
- 9.1.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 9.1.13. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.
- 9.1.14. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 9.1.15. Apresentar o resultado dos estudos e pareceres no prazo fixado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

**II - Multa:**

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Departamento de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.038 – Administração Geral. 3.3.90.30.00 - Aplicações Diretas.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei-, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a) ..... nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretaria Municipal de.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF

#### **ANEXO - V**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS - Lei nº 13.722/2018 (LEI LUCAS)**, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Deodápolis/MS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros - Lei Lucas, com carga horária de 08 (oito) horas, destinado aos servidores das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de capacitá-los para o atendimento inicial em situações de emergência no ambiente escolar, tais como fraturas, entorses, engasgamentos, cortes superficiais, queimaduras, hemorragias, convulsões, paradas respiratórias e cardiorrespiratórias, até a chegada de socorro especializado.</p> <p>O curso deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos de Suporte Básico de Vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes, Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e atendimento pré-hospitalar em ocorrências comuns no contexto escolar, visando garantir maior segurança, preparo técnico e resposta adequada dos profissionais da educação diante de situações de risco, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).</p>	Serv.	1	33.093,33	33.093,33

1.1.1. O prazo de vigência do contrato será 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. O serviço deverá ser executado conforme descrito no presente termo e solicitação de fornecimento emitida pelo gestor.

## **1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.2.1 O prazo de execução da contratação foi definido para ocorrer no início do ano letivo, com realização prevista nos dias 5 e 6 de fevereiro, considerando a necessidade de assegurar que os servidores da Rede Municipal de Ensino estejam devidamente capacitados antes do retorno das atividades escolares com os alunos, marcado para 09/02/2026. Essa definição observa o princípio da prevenção, uma vez que o ambiente escolar, desde o primeiro dia de aula, exige atenção imediata a possíveis situações de emergência, sobretudo nos períodos de maior circulação e interação dos alunos, como entrada, saída e recreação, sendo imprescindível que os profissionais estejam previamente preparados para atuação segura e adequada.

## **1.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**

1.3.1 O treinamento em primeiros socorros será realizado **nas próprias unidades de ensino da Rede Municipal**, considerando a necessidade de adequar a capacitação à realidade do ambiente escolar, seus espaços físicos, rotinas e riscos específicos, conferindo maior

efetividade prática ao aprendizado. O **cronograma de execução será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação**, de modo a compatibilizar a realização do curso com o calendário escolar, organizar as turmas e assegurar a participação dos servidores sem prejuízo às atividades educacionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como objetivo promover a capacitação técnica e prática dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis em noções básicas de primeiros socorros, garantindo que estejam devidamente preparados para atuar de forma rápida, segura e eficaz diante de situações emergenciais que possam ocorrer no ambiente escolar. Considerando a rotina diária das unidades de ensino, marcada por intensa circulação de alunos, atividades recreativas e interação constante, é fundamental que os profissionais tenham conhecimento adequado para identificar riscos, avaliar situações de emergência e adotar as condutas iniciais corretas até a chegada de atendimento especializado.

2.2 A contratação visa, ainda, assegurar o cumprimento integral da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que impõe a obrigatoriedade de formação dos profissionais da educação em primeiros socorros, prevenindo o agravamento de acidentes e contribuindo para a preservação da vida e da integridade física dos alunos. Por meio do treinamento, pretende-se desenvolver competências práticas relacionadas ao suporte básico de vida, atendimento a engasgamentos, paradas cardiorrespiratórias, convulsões, quedas, fraturas, queimaduras e outras ocorrências comuns no contexto escolar, fortalecendo a capacidade de resposta imediata das equipes.

2.3 Além do aspecto legal, o objetivo da contratação está diretamente relacionado à promoção de um ambiente escolar mais seguro, à redução de riscos institucionais e à valorização dos servidores, que passam a atuar com maior segurança, confiança e responsabilidade diante de situações críticas. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e estratégica, que não apenas atende a uma exigência normativa, mas também contribui para a melhoria da qualidade do serviço público educacional, para a tranquilidade das famílias e para a consolidação de uma cultura de cuidado, prevenção e proteção à vida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A solução proposta consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS - Lei nº 13.722/2018 (LEI LUCAS)** mediante **DISPENSA PRESENCIAL**.

3.2 A solução proposta, consistente na contratação de capacitação profissional em primeiros socorros para os servidores da Rede Municipal de Ensino, encontra adequada fundamentação no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o **valor estimado da contratação**, fixado de forma preliminar em **R\$ 35.600,00**, o qual se enquadra no limite legal previsto para a dispensa de licitação. A adoção dessa forma de contratação mostra-se juridicamente válida e compatível com a natureza do objeto, que demanda execução pontual, específica e com prazo determinado, não caracterizando serviço contínuo.

3.3 Sob o aspecto administrativo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** revela-se a medida mais eficiente e adequada para atender à necessidade imediata da Administração, especialmente diante da obrigatoriedade legal imposta pela Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e da proximidade do início do ano letivo. A instauração de procedimento licitatório formal, nesse contexto, poderia comprometer a tempestividade da capacitação, expondo a comunidade escolar a riscos evitáveis e a Administração a possível descumprimento legal.

3.4 A realização do certame na **forma presencial** encontra respaldo técnico, operacional e jurídico nas peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, do interesse público, da vantajosidade e da motivação dos atos administrativos. Embora a Lei nº 14.133/2021 privilegie, como regra geral, os meios eletrônicos, o próprio diploma legal **não veda a adoção da forma presencial**, desde que devidamente justificada no processo administrativo, o que se verifica no presente caso.

3.5 O objeto da contratação consiste em **capacitação profissional em primeiros socorros**, serviço de natureza eminentemente prática, que envolve metodologia pedagógica específica, demonstrações presenciais, simulações de situações reais, utilização de equipamentos próprios e atuação direta de instrutores habilitados. A forma presencial do certame permite à Administração **avaliar com maior profundidade a capacidade técnica-operacional dos proponentes**, especialmente quanto à experiência prática, qualificação da equipe instrutora, metodologia de ensino e logística de execução nas unidades escolares, aspectos que não se revelam plenamente verificáveis apenas por meio de documentos eletrônicos padronizados.

3.6 Ademais, a realização presencial possibilita **interação direta e imediata** entre Administração e licitantes, favorecendo o esclarecimento de dúvidas técnicas, o alinhamento quanto às condições de execução, cronograma, locais de realização e adequação do treinamento à realidade das unidades de ensino do Município. Tal circunstância reduz riscos de interpretações divergentes, falhas na execução contratual e posteriores aditivos, contribuindo para maior segurança jurídica e eficiência na contratação.

3.7 Sob o aspecto da **competitividade**, a forma presencial mostra-se adequada à realidade do mercado local e regional, composto majoritariamente por empresas especializadas que atuam de forma presencial e que, muitas vezes, enfrentam limitações técnicas ou estruturais para participação em certames exclusivamente eletrônicos.

3.8 Assim, o procedimento presencial **não restringe a competição**, ao contrário, pode ampliá-la, assegurando maior participação de fornecedores aptos a executar o objeto, em consonância com o princípio da isonomia.

3.9 Verifica-se que a contratação de serviços de **capacitação em primeiros socorros para atendimento à Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**, por meio de **dispensa de licitação**, não constitui prática isolada ou excepcional, mas sim uma **conduta administrativa adotada por diversos municípios brasileiros**. Prefeituras de diferentes portes e regiões do país têm utilizado a contratação direta para esse tipo de objeto, tais como:

- **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO (RS). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), COM OBJETIVO DE CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO.

- **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42 /2025.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada de serviço de Mentoria e Acompanhamento Pedagógico e curso de Primeiros Socorros, conforme previsto na Lei Lucas 13722/18, para professores, Agentes Educativas e Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino do Município, que acontece nos dias 21, 22, 23, e 24 de julho de 2025 no Município de São Domingos/SC.

7.10 Essas experiências demonstram que a dispensa de licitação tem sido considerada **instrumento legítimo e adequado** para viabilizar a capacitação tempestiva dos profissionais da educação, garantindo o cumprimento da obrigação legal, a proteção da comunidade escolar e a eficiência administrativa. A adoção desse procedimento por outros entes municipais reforça a razoabilidade da escolha, evidencia a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e consolida entendimento de que a contratação direta, quando devidamente motivada e instruída, atende ao interesse público e às boas práticas de gestão.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

4.1.1 Executar com excelência os itens descritos no presente termo e referência e demais documentos;

4.1.2 A solicitação dos serviços será realizada através da Solicitação de Fornecimento, que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem executadas;

4.1.3 A Solicitação será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente;

4.1.4 A prestação dos serviços pela Contratada se dará prioritariamente em horário comercial, de acordo com a conveniência do Órgão para não prejudicar, comprometer ou interromper as suas atividades, mesmo que isso signifique a divisão da execução em

etapas, não cabendo a contratada nenhum tipo de valor extra além do preço inicialmente contratado;

4.1.5 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidentes de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

4.1.6 A Contratada deverá possuir equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços de forma eficiente e célere;

4.1.7 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Deodápolis-MS por qualquer indenização;

4.1.8 A Secretaria de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

4.1.9 O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Gestão, obriga-se a conservar documento que ateste a prestação dos serviços, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o consultor, cuja permanência nos serviços forem julgados inconveniente pela fiscalização;

4.1.10 O serviço executado deverá estar estritamente em conformidade com aquele foi contratado, não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

4.1.11 O serviço deverá ser executado conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

4.1.12 A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

4.1.13 A Contratada deverá executar os serviços sempre que for solicitado e de acordo com o presente Termo de Referência, bem como a Proposta de Prestação dos Serviços;

4.1.14 Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Na Solicitação Serviço encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, objeto prestado, quantidade e valor, além das demais exigências legais e o relatório contendo as atividades realizadas no período;

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços;

III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2 A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos serviços e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: natureza do serviço, fornecedor, local de prestação, e qualquer garantia ou prazo de validade aplicável;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

6.7 Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no termo de referência que integra o presente contrato.

6.8 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

6.9 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

6.10 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.11 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

6.12 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

6.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.14 Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

6.15 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

6.16 Apresentar o resultado dos estudos e pareceres no prazo fixado.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A CONTRATADA deverá estudar previamente a legislação vigente no Município a fim de verificar possíveis lacunas, e adaptar e/ou implantar as alterações pertinentes com escopo de atender a nova legislação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestando até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 A estimativa dos preços da presente contratação, destinada à Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Primeiros Socorros – Lei Lucas (coleta nº 25/2026), foi elaborada com base em pesquisa de mercado devidamente fundamentada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, bem como com o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES, que estabelecem os parâmetros válidos para a formação do preço estimado nas contratações públicas.

13.2 Para a composição do preço estimado, foram realizadas pesquisas em Atas de Registro de Preços de outros municípios, priorizando contratações com objeto semelhante, características equivalentes e vigência dentro do período legalmente admitido. Tal metodologia assegura maior aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública, conferindo maior confiabilidade à estimativa e evitando distorções decorrentes de preços pontuais ou desatualizados.

13.3 A pesquisa de preços foi concluída com base nessas atas públicas, as quais refletem contratações recentes e regulares de outros entes municipais, atendendo plenamente ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021 quanto à utilização de referências públicas idôneas para a formação do valor estimado. Como resultado desse procedimento, apurou-se que o valor médio estimado do serviço corresponde a **R\$ 33.093,33 (trinta e três mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)**, valor compatível com a complexidade do objeto, a carga horária prevista, o quantitativo de servidores a serem capacitados e a execução presencial do treinamento.

13.4 Destaca-se, ainda, que o procedimento adotado evidencia a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, demonstrando que a pesquisa de preços realizada é regular, suficiente e adequadamente

fundamentada. Para fins de comprovação e rastreabilidade, as documentações que embasaram a estimativa encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente.

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA PRESENCIAL**, assegurada a competitividade entre os interessados, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Departamento de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.038 – Administração Geral. 3.3.90.30.00 - Aplicações Direta.